



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## Administração 2009-2012

Lei Nº 794/2010. De 17 de novembro de 2010

Altera e introduz os Anexos de Metas Fiscais do Município previstos no Art. 2º da Lei nº 781 de 28 de abril de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São José do Divino, exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica introduzido na Lei nº 781 de 28 de abril de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 2º os Anexos de Metas Fiscais, do Município de São José do Divino, conforme a seguir:

- I. Receitas;
- II. Despesas;
- III. Resultado primário;
- IV. Resultado Nominal;
- V. Montante da Dívida Pública;
- VI. Demonstrativo I – Metas Anuais 2011;
- VII. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2011;
- VIII. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2011;
- IX. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2011;
- X. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2011;
- XI. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2011;
- XII. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2011;
- XIII. Riscos Fiscais 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - MG, 17 de novembro de 2010.

  
- Geraldo Guedes Rodrigues -  
- Prefeito Municipal -

  
17 de Novembro de 2010  
Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## Administração 2009-2012

Lei Nº 794/2010. De 17 de novembro de 2010

Altera e introduz os Anexos de Metas Fiscais do Município previstos no Art. 2º da Lei nº 781 de 28 de abril de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São José do Divino, exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

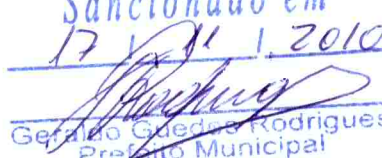
Art. 1º - Fica introduzido na Lei nº 781 de 28 de abril de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 2º os Anexos de Metas Fiscais, do Município de São José do Divino, conforme a seguir:

- I. Receitas;
- II. Despesas;
- III. Resultado primário;
- IV. Resultado Nominal;
- V. Montante da Dívida Pública;
- VI. Demonstrativo I – Metas Anuais 2011;
- VII. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2011;
- VIII. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2011;
- IX. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2011;
- X. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2011;
- XI. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2011;
- XII. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2011;
- XIII. Riscos Fiscais 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - MG, 17 de novembro de 2010.

  
- Geraldo Guedes Rodrigues -  
- Prefeito Municipal -

Sancionado em  
17 de Novembro de 2010  
  
Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito Municipal